



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

LEI MUNICIPAL N.º 2.094, DE 19 DE JUNHO DE 2018.

Altera dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.901/2015 e na Lei Municipal n.º 2.034/2017, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 passam a vigorar com as seguintes redações:

.....
.....
“**Art. 1º** O Município de Nova Xavantina, para executar as obras e serviços de sua responsabilidade, institui nova Estrutura Administrativa, nos termos da presente lei, conforme discriminado abaixo, os órgãos e cargos em comissão de livre nomeação e exoneração diretamente subordinados ao Prefeito Municipal:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO

- a) Procuradoria Geral;
 - b) Auditoria e Controladoria Geral;
 - c) Ouvidoria;
 - d) Assessoria de Imprensa, Marketing e Cerimonial;
 - e) Assessoria Externa;
 - e-1) Assessoria Jurídica;
 - f) Órgãos de Funções Delegadas;
 - g) Conselhos Municipais.”
-
.....

Art. 2º A Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015 passam a vigorar acrescida a seguinte art. 19-A.

S E C Ç Ã O V-A
Da Assessoria Jurídica

Art. 19-A. A Assessoria Jurídica, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito, tem por objetivos:

- I – Assessorar diretamente ao Prefeito Municipal e Secretarias e demais órgãos;
 - II - Encaminhar, assinar e requerer certidões, qualquer outra documentação através de instrumento procuratório outorgado pelo Prefeito Municipal;
 - III - Tratar de assuntos de interesse do município, sempre que solicitado pelo Prefeito Municipal;
 - IV – Emitir parecer e assessorar em todos os procedimentos licitatórios e contratos em geral que seja relacionados à Comissão Permanente de Licitação ou a Pregões realizados pelo município
-



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

- V – Proceder ao acompanhamento de todos os atos e fases de procedimentos licitatórios, dispensa de licitação, pregões instaurados pelo município;
- VI - Desenvolver atividades referentes à organização, controle e manutenção dos serviços administrativos, operacionais e de apoio à pesquisa sobre assuntos normativos, doutrinários e jurisprudenciais, relacionados com áreas meio e fim da Procuradoria Geral do Município;
- VII - Executar análise e instrução de processos;
- VIII - Realizar o controle e arquivamentos de documentos da Procuradoria Geral;
- IX - Elaboração de memorandos e ofícios;
- X - Elaboração de pareceres e peças processuais relacionados à Procuradoria;
- XI - Supervisionar o processo de formação dos executivos fiscais junto a Gerência de Tributação e Arrecadação;
- XII - Participar, quando necessário, como preposto do Município em audiências;
- XIII - Realizar o controle de carga dos processos junto as Varas;
- XIV - Realizar atendimento ao público;
- XV - Executar outras atividades afins.

Art. 3º O Anexo IV da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, com redação dada através da Lei Municipal n.º 2.034/2017 passa a vigorar acrescido da seguinte alínea “F”:

f) GF-66	Assessor Jurídico	Ter curso superior Bacharel em Direito com registro no Conselho de Classe	01	R\$ 520,00	R\$ 5.460,00
----------	-------------------	---	----	------------	--------------

Art. 4º O Anexo V da Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, com redação dada através da Lei Municipal n.º 2.034/2017, passa a vigorar conforme “Anexo V” que integra a presente Lei.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 19 de junho de 2018.


João Batista Vaz da Silva – Cebola
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

ANEXO V

I - Comissões e funções gratificadas

Símbolo	Cargo	Requisitos	Gratificação servidor efetivo
a) GF-67	Presidente da Comissão de Licitação	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 1.300,00
b) GF-68	Demais Membros da Comissão de Licitação e Equipe de Pregão *	Ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 910,00 *
c) GF-69	Membros da Comissão de Concursos Públicos e Seletivos	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 520,00
d) GF-70	Membros da Comissão de Sindicância e Disciplinar	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 520,00
e) GF-72	Pregoeiro	Ser servidor efetivo, ter conhecimento em Administração Pública	R\$ 1.300,00

* O(s) membro(s) integrante(s) da Comissão de Licitação que compor a Equipe de Pregão ou vice versa, farão jus ao recebimento de apenas uma gratificação, não sendo, portanto, cumulativa.